

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 395/87

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Naviraí, para o exercício de 1.988, dando outras providências,

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e Eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Naviraí, para o exercício de 1.988, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da Administração Direta e Indireta, na forma do Decreto Lei nº 1.875, de 15.07.81, e que recebem transferências à conta deste Orçamento, estima a Receita Geral em Cz\$ 384.000.000,00- ( trezentos e oitenta e quatro milhões de cruzados), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º- A Receita será realizada pela arrecadação de tributos e outras receitas Correntes e de Capital, conforme legislação em vigor, obedecida a classificação seguinte:

1.	<u>RECEITA DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO</u>	
1.1	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	
	Receita Tributária .....	Cz\$ 18.750.000,00
	Receita Patrimonial .....	Cz\$ 250.000,00
	Transferências Correntes .....	Cz\$ 214.850.000,00
	Outras Receitas Correntes .....	Cz\$ 2.120.000,00
1.2	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	
	Operação de Crédito .....	Cz\$ 50.000.000,00
	Alienação de Bens .....	Cz\$ 4.030.000,00
	Transferências de Capital .....	Cz\$ 65.000.000,00
	TOTAL GERAL .....	<u>355.000.000,00</u>

Publicado no Jornal  
de Navirai, sob n.º 641  
de 28 | 11 | 1987  
*[Signature]*  
(a) Responsável

2. RECEITA DE RECOLHIMENTO DESCENTRALIZADO

Receitas Correntes .....	Cz\$ 13.500.000,00
Receitas de Capital .....	Cz\$ 15.500.000,00
<u>TOTAL DAS RECEITAS.....</u>	<u>384.000.000,00</u>

Art. 3º- A Despesa será realizada segundo as discriminações contidas nos anexos integrantes desta Lei, conforme o seguinte desmembramento:

1. PODER LEGISLATIVO

01.00- Câmara Municipal .....	Cz\$ 6.200.000,00
-------------------------------	-------------------

PODER EXECUTIVO

02.00- Governo Municipal.....	Cz\$ 21.645.000,00
03.00- Secretaria Geral .....	Cz\$ 10.780.000,00
04.00- Departamento de Finanças .....	Cz\$ 24.255.000,00
05.00- Departamento de Material .....	Cz\$ 3.152.000,00
06.00- Departamento de Educação e Cultura.....	Cz\$ 88.760.000,00
07.00- Departamento de Saúde e Assist. Social.	Cz\$ 23.000.000,00
08.00- Departamento de Serviços Rodoviários...	Cz\$ 42.155.000,00
09.00- Departamento de Fomento Agropecuário...	Cz\$ 27.220.000,00
10.00- Departamento de Obras.....	Cz\$ 75.015.000,00
11.00- Departamento de Serviços Públicos.....	Cz\$ 32.818.000,00

<u>Total da Despesa com recursos do Tesouro .....</u>	<u>Cz\$ 355.000.000,00</u>
Despesas à conta de recursos próprios da	
Administração Indireta.....	Cz\$ 29.000.000,00
<u>Total Geral da Despesa.....</u>	<u>Cz\$ 384.000.000,00</u>

Art. 4º- Nos termos da Lei Federal nº 4320/64, artigo 7º, fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 80% ( oitenta por cento), do total da Despesa fixada nesta Lei.

Publicado no Jornal  
de Nairai, sob n.º 641  
de 28 | 11 | 1987  
(a) responsabilidade

Art. 5º- Para atender os Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo 4º, serão utilizados os recursos previstos no artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, em conformidade com o artigo 67, da Constituição Federal.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor em 01 ( primeiro) de janeiro (01) do ano de um mil, noOvecentos e oitenta e oito ( 1.988), revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos vinte e seis (26) dias do mês de Novembro (11) de 1.987.

SIMPLICIO VIEIRA DE SOUZA NEGO  
Prefeito Municipal

p/DPC

Refer. Projeto de Lei nº 019/87  
Autor: Executivo Municipal

Publicado no Jornal  
de Navirai, vol. n.º 641  
de 28 | 11 | 1907  
J. J. J.